

EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2.026

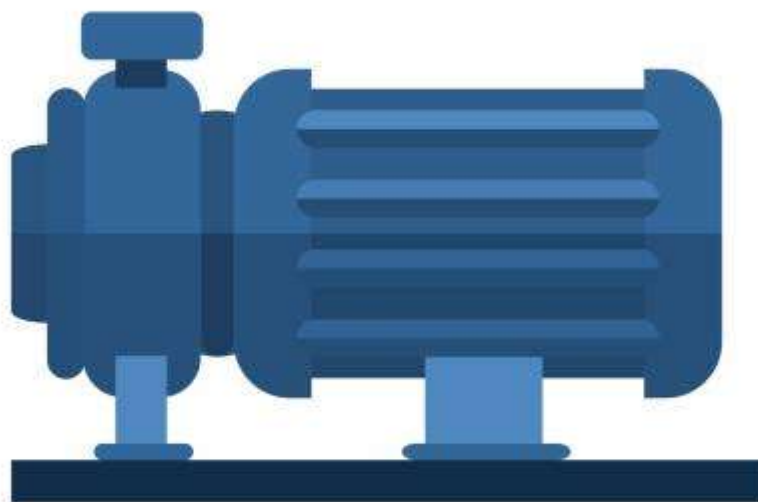
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2.026**

PADRÃO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM, E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE GOIABEIRA/MG.



“Imagem Ilustrativa”

Unidade Administrativa de Origem: **Diretoria do Saae - Responsável: Daniel Peres de Oliveira - Cargo: Direto Saae.**



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 0110 DE 29 DE MARÇO DE 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0110/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM, E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE GOIABEIRA/MG.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01 DE JULHO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 01/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 106.374,36 (cento e seis mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 002/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3262-1113 – (33) 9 9927-5444.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 16:00min.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. O **SAAE DE GOIABEIRA-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Ronaldo Moura Silva, Pregoeiro oficial, e pela Equipe de Apoio, designados através da Portaria Municipal nº 003, de 03 de janeiro de 2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 0110/2023** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site, através do endereço eletrônico www.goiabeira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Saae sito à Rua Cruzeiro, n.º 650, centro, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 16hs00min no Setor Administrativo de Compras e Licitações.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site, www.goiabeira.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM, E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE GOIABEIRA/MG.** Conforme especificações de anexos a este edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – Com intuito de promover o desenvolvimento econômico e social.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Saae de Goiabeira/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total dos itens;

7.2.2. Marca dos produtos ofertados;

7.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia e etc.;

7.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.3.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.3.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.3.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



8.3.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.5 – QUALIFICAÇÃO Econômico-financeira

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Certidão (ões) ou atestado (os) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante tenha fornecido produtos similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 01 (um) anos.

8.7 - O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não sendo inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.815/2023.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para- fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.4 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema de registro de preços.

15.5 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, coma indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas proposta na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aquele que mantiverem sua proposta original.

16.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro no prazo e nas condições estabelecidos no edital: ou

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/23.

16.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observado a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condições.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Obrigações:

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais da ata/contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema de registro de preços.

18.2 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.3 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.8 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva na ordem de classificação, para fazê-los em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Obrigações:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Saae de Goiabeira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Saae de Goiabeira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Saae de Goiabeira.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Saae de Goiabeira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Saae de Goiabeira.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Saae de Goiabeira.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Saae de Goiabeira quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Saae de Goiabeira, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Saae de Goiabeira, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

23.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

23.3 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

23.4 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado o **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
- b) **Anexo II** – Termo de Referência;
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

25.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> / <http://www.goiabeira.mg.gov.br> ou (licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com).

25.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



25.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h00min. às 16h00min, ou pelo telefone (33) 3262-1113 e e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Goiabeira/MG, 17 de junho de 2026.

RONALDO MOURA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

TIPO: MENOR PREÇO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Administrativa de Origem: Diretoria do Saae

Responsável: Daniel Peres de Oliveira

Cargo: Diretor do Saae

Objeto

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminar visando subsidiar a futura e eventual aquisição de bombas hidráulicas destinadas à manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água, drenagem e esgotamento sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Goiabeira/MG, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O prazo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), de forma parcelada, conforme a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Goiabeira/MG.

Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente ao SAAE as razões que impossibilitam o cumprimento do prazo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise e deliberação quanto à eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Goiabeira/MG.

Rua Cruzeiro, nº 650, Centro - CEP: 35.248-000 – Goiabeira/MG.

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação técnica pertinente, incluindo, quando aplicável:

- Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Ficha técnica do fabricante;
- Certificado de garantia;
- Curvas de desempenho hidráulico;
- Demais documentos exigidos nas especificações técnicas.

No ato do recebimento, os equipamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, visando verificar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da contratada e demais documentos do processo licitatório.

Caso sejam constatadas divergências, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, será lavrado Termo de Recusa, ficando a Contratada obrigada a promover a substituição do equipamento rejeitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração.

A não substituição dos equipamentos rejeitados dentro do prazo estabelecido sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Edital, Ata de Registro de Preços e legislação aplicável.

Todos os custos relacionados ao transporte, descarregamento, substituição, assistência técnica e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da Contratada.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e funcionamento, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

ÁREA REQUISITANTE:

Área requisitante	Responsável
Diretoria do Saae	Diretor do Saae

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de produtos químicos tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Obrigações da Contratada:

- Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusula e condições da futura Ata de Registro de Preços;
- Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do material, incluindo o transporte e a entrega nos locais indicados;
- Garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência da Ata;
- Fornecer produtos novos e de qualidade, conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências do Saae Municipal;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante do Saae solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Assumir a responsabilidade de tráfego (multas e taxas) decorrentes do transporte do material;
- Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário;

h) Entregar os produtos nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município, no prazo máximo de até (sete) dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

i) A empresa deverá promover a substituição dos materiais recusados que divergirem da especificação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município;

j) A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.

Sanções administrativas:

Em caso inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu ato ensejar.

Vigência do contrato:

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Modalidade de Aquisição:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDT.
01	BOMBA SUBMERSA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO Aquisição de bomba submersa centrífuga multiestágio para poço tubular profundo, destinada ao bombeamento de água limpa para atendimento das demandas do sistema de abastecimento hídrico, com as seguintes características mínimas: Especificações técnicas mínimas: • Tipo: bomba submersa centrífuga multiestágio para poço tubular profundo; • Equipamento novo, sem uso, de primeiro uso; • Potência nominal mínima: 15 CV; • Número mínimo de estágios: 25 estágios; • Alimentação elétrica: trifásica, 220V ou 380V, frequência de 60 Hz; • Motor elétrico submersível compatível com a bomba ofertada; • Grau de proteção mínimo do motor: IP68; • Classe de isolamento mínima: Classe F; • Instalação vertical; • Aplicação para bombeamento de água limpa, isenta de sólidos abrasivos ou impurezas que comprometam a vida útil do equipamento; • Altura manométrica operacional compatível com o sistema de recalque da Administração; • Vazão compatível com a potência e aplicação pretendida;	UNID.	02

	- Corpo hidráulico confeccionado em material resistente à corrosão e desgaste, como aço inoxidável, ferro fundido tratado, polímero técnico reforçado ou material tecnicamente equivalente; - Eixo em material anticorrosivo; - Vedação adequada para operação submersa contínua; - Operação contínua; - Produto fabricado conforme normas técnicas aplicáveis. Itens que deverão acompanhar o fornecimento: - manual técnico em língua portuguesa; - ficha técnica completa do fabricante; - curva de desempenho hidráulico; - certificado de garantia; - diagrama elétrico de instalação, quando aplicável. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Bomba submersa centrífuga multiestágio para poço tubular profundo, potência mínima de 15 CV, trifásica, com no mínimo 25 estágios ou configuração tecnicamente equivalente que assegure desempenho igual ou superior às necessidades operacionais da Administração.		
02	Aquisição de bomba submersa centrífuga multiestágio para poço tubular profundo, destinada ao bombeamento de água limpa para atendimento das necessidades do sistema de abastecimento hídrico municipal. Especificações técnicas mínimas: - Tipo: bomba submersa centrífuga multiestágio submersível para poço tubular profundo; - Equipamento novo, sem uso, de primeiro uso; - Potência nominal mínima do motor: 10 CV; - Número de estágios: mínimo de 20 estágios; - Alimentação elétrica: trifásica, 220V ou 380V, frequência de 60 Hz; - Motor elétrico submersível compatível com a bomba ofertada; - Grau de proteção mínimo: IP68; - Classe de isolamento mínima: Classe F; - Instalação vertical; - Aplicação para bombeamento de água limpa, isenta de sólidos abrasivos ou impurezas que comprometam a vida útil do equipamento; - Altura manométrica operacional compatível com recalque entre 40 metros e 100 metros de coluna d'água (mca); - Vazão compatível com a potência e altura manométrica exigidas; - Corpo hidráulico confeccionado em material resistente à corrosão e desgaste, tais como aço inoxidável, ferro fundido tratado, polímero de engenharia reforçado ou equivalente tecnicamente superior; - Eixo em material anticorrosivo; - Vedação adequada para operação submersa contínua; - Operação contínua; - Produto fabricado conforme normas técnicas aplicáveis. Itens que deverão acompanhar o fornecimento: - manual técnico em língua portuguesa; - ficha técnica completa do fabricante; - curva de desempenho hidráulico; - certificado de garantia; - diagrama elétrico de instalação. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Critério de aceitabilidade:	UNID.	02

	Somente serão aceitos equipamentos que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, sendo admitidos produtos de quaisquer fabricantes, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores em desempenho e qualidade.		
03	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO – MODELO REFERÊNCIA DS 56-40 OU EQUIVALENTE Aquisição de bomba submersível para drenagem e esgotamento sanitário, destinada ao bombeamento de águas servidas, esgoto bruto, líquidos com sólidos em suspensão e drenagem em geral, com as seguintes características mínimas: Especificações técnicas mínimas: • Tipo: bomba submersível para drenagem e esgotamento sanitário; • Equipamento novo, sem uso, de primeiro uso; • Potência nominal mínima: 3,0 CV; • Alimentação elétrica: trifásica 220V, frequência de 60 Hz; • Rotação aproximada: 2 polos – 3.500 rpm; • Grau de proteção mínimo: IP68; • Motor refrigerado a óleo dielétrico ou sistema equivalente; • Isolação mínima: Classe B ou superior; • Recalque com saída mínima de 3 polegadas BSP; • Capacidade de passagem de sólidos mínima de 40 mm; • Rotor semiaberto ou tecnologia equivalente para líquidos com sólidos em suspensão; • Vedação por selo mecânico com faces em carbeto de silício; • Carcaça e componentes hidráulicos em ferro fundido tratado, aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente; • Cabo elétrico submersível compatível com operação contínua; • Temperatura máxima do líquido bombeado: mínimo de 40°C; • Aplicação para: ○ drenagem de águas servidas e pluviais; ○ estações de tratamento de esgoto; ○ drenagem de locais inundados; ○ transferência de reservatórios; ○ rebaixamento de lençol freático; ○ drenagem industrial e agrícola. Desempenho hidráulico mínimo: • Vazão compatível com a aplicação pretendida; • Altura manométrica compatível com operação de drenagem e esgotamento sanitário. Itens que deverão acompanhar o fornecimento: • manual técnico em português; • ficha técnica do fabricante; • curva de desempenho hidráulico; • certificado de garantia; • diagrama elétrico de instalação. Garantia mínima: • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Critério de aceitabilidade: Serão aceitos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores em desempenho técnico, qualidade e durabilidade.	UNID.	02
04	BOMBA DE SUÇÃO CENTRÍFUGA TRIFÁSICA – 15 CV – 220V Aquisição de bomba de sucção centrífuga de superfície, destinada ao bombeamento de água limpa, para utilização em sistemas de abastecimento, irrigação, transferência de água, pressurização e aplicações industriais, com as seguintes características mínimas: Especificações técnicas mínimas:	UNID.	02

	• Tipo: bomba centrífuga de sucção horizontal de superfície; • Equipamento novo, sem uso, de primeiro uso; • Potência nominal mínima: 15 CV; • Alimentação elétrica: trifásica 220V, frequência de 60 Hz; • Motor elétrico de alto rendimento; • Grau de proteção mínimo do motor: IP55; • Classe de isolamento mínima: Classe F; • Rotação aproximada: 3.500 rpm (2 polos); • Corpo da bomba confeccionado em ferro fundido GG-20, aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente; • Rotor em ferro fundido, alumínio, bronze ou material equivalente resistente ao desgaste; • Eixo em aço inoxidável ou material anticorrosivo equivalente; • Vedação por selo mecânico; • Sucção e recalque compatíveis com a vazão operacional; • Altura manométrica compatível com a necessidade da Administração; • Vazão compatível com a potência especificada; • Aplicação para bombeamento de água limpa, isenta de sólidos abrasivos; • Operação contínua; • Produto fabricado conforme normas técnicas aplicáveis. Aplicações mínimas: • abastecimento predial; • irrigação; • transferência de água; • sistemas industriais; • pressurização; • reservatórios; • combate a incêndio (quando aplicável tecnicamente). Itens que deverão acompanhar o fornecimento: • manual técnico em português; • ficha técnica do fabricante; • curva de desempenho hidráulico; • certificado de garantia; • diagrama elétrico de instalação. Garantia mínima: • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Critério de aceitabilidade: Serão aceitos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores em desempenho, qualidade e durabilidade.		
05	BOMBA DE SUÇÃO CENTRÍFUGA – 05 CV – TRIFÁSICA 220V Aquisição de bomba centrífuga de sucção horizontal de superfície, destinada ao bombeamento de água limpa para sistemas de abastecimento, irrigação, transferência de água, pressurização e aplicações industriais, com as seguintes características mínimas: Especificações técnicas mínimas: • Tipo: bomba centrífuga de sucção horizontal de superfície; • Equipamento novo, sem uso, de primeiro uso; • Potência nominal mínima: 05 CV; • Alimentação elétrica: trifásica 220V, frequência de 60 Hz; • Motor elétrico de alto rendimento; • Grau de proteção mínimo do motor: IP55; • Classe de isolamento mínima: Classe F; • Rotação aproximada: 3.500 rpm (2 polos);	UNID.	02

	- Corpo da bomba confeccionado em ferro fundido GG-20, aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente; - Rotor em alumínio, bronze, ferro fundido ou material equivalente resistente ao desgaste; - Eixo em aço inoxidável ou material anticorrosivo equivalente; - Vedação por selo mecânico; - Sucção e recalque compatíveis com a vazão operacional; - Altura manométrica compatível com as necessidades da Administração; - Vazão compatível com a potência especificada; - Aplicação para bombeamento de água limpa, isenta de sólidos abrasivos; - Operação contínua; - Produto fabricado conforme normas técnicas aplicáveis. Aplicações mínimas: - abastecimento predial; - irrigação; - transferência de água; - sistemas industriais; - pressurização hidráulica; - reservatórios; - aplicações rurais e urbanas. Itens que deverão acompanhar o fornecimento: - manual técnico em português; - ficha técnica do fabricante; - curva de desempenho hidráulico; - certificado de garantia; - diagrama elétrico de instalação. Garantia mínima: - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Critério de aceitabilidade: Serão aceitos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores em desempenho, qualidade e durabilidade.		
06	BOMBA DE SUÇÃO CENTRÍFUGA – 4 CV – TRIFÁSICA 220V – 3 ESTÁGIOS Aquisição de bomba centrífuga de sucção horizontal de superfície, destinada ao bombeamento de água limpa para sistemas de abastecimento, irrigação, transferência de água e pressurização, com as seguintes características mínimas: Especificações técnicas mínimas: - Tipo: bomba centrífuga de sucção horizontal de superfície; - Equipamento novo, sem uso, de primeiro uso; - Potência nominal mínima: 4 CV; - Número mínimo de estágios: 03 (três) estágios; - Alimentação elétrica: trifásica 220V, frequência de 60 Hz; - Motor elétrico de alto rendimento; - Grau de proteção mínimo: IP55; - Classe de isolamento mínima: Classe F; - Rotação aproximada de 3.500 rpm (2 polos); - Corpo da bomba confeccionado em ferro fundido, aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente; - Rotor(es) em bronze, alumínio, ferro fundido ou material resistente ao desgaste; - Eixo em aço inoxidável ou material anticorrosivo equivalente; - Vedação por selo mecânico;	UNID.	02

	- Sucção e recalque compatíveis com a vazão operacional; - Vazão compatível com a potência especificada; - Altura manométrica compatível com a aplicação pretendida; - Aplicação para bombeamento de água limpa, isenta de sólidos abrasivos; - Operação contínua; - Produto fabricado conforme normas técnicas aplicáveis. Bombas multiestágio utilizam mais de um rotor em série para aumentar a pressão/altura manométrica disponível, sendo comum a especificação por número de estágios em aplicações de recalque e pressurização. Aplicações mínimas: - Sistemas de abastecimento de água; - Irrigação agrícola; - Transferência de água entre reservatórios; - Pressurização de redes hidráulicas; - Aplicações industriais e rurais; - Sistemas de recalque. Itens que deverão acompanhar o fornecimento: - Manual técnico em português; - Ficha técnica do fabricante; - Curva de desempenho hidráulico; - Certificado de garantia; - Diagrama elétrico de instalação. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Critério de aceitabilidade: Serão aceitos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores em desempenho, qualidade e durabilidade, vedada a indicação de marca específica.		
--	--	--	--

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 106.374,36 (cento e seis mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOMBA SUBMERSA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO Aquisição de bomba submersa centrífuga multiestágio para poço tubular profundo, destinada ao bombeamento de água limpa para atendimento das demandas do sistema de abastecimento hídrico, com as seguintes características mínimas: Especificações técnicas mínimas: - Tipo: bomba submersa centrífuga multiestágio para poço tubular profundo; - Equipamento novo, sem uso, de primeiro uso; - Potência nominal mínima: 15 CV;	UNID.	02	R\$ 10.957,02	R\$ 21.914,04

	• Número mínimo de estágios: 25 estágios; • Alimentação elétrica: trifásica, 220V ou 380V, frequência de 60 Hz; • Motor elétrico submersível compatível com a bomba ofertada; • Grau de proteção mínimo do motor: IP68; • Classe de isolamento mínima: Classe F; • Instalação vertical; • Aplicação para bombeamento de água limpa, isenta de sólidos abrasivos ou impurezas que comprometam a vida útil do equipamento; • Altura manométrica operacional compatível com o sistema de recalque da Administração; • Vazão compatível com a potência e aplicação pretendida; • Corpo hidráulico confeccionado em material resistente à corrosão e desgaste, como aço inoxidável, ferro fundido tratado, polímero técnico reforçado ou material tecnicamente equivalente; • Eixo em material anticorrosivo; • Vedação adequada para operação submersa contínua; • Operação contínua; • Produto fabricado conforme normas técnicas aplicáveis. Itens que deverão acompanhar o fornecimento: • manual técnico em língua portuguesa; • ficha técnica completa do fabricante; • curva de desempenho hidráulico; • certificado de garantia; • diagrama elétrico de instalação, quando aplicável. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.				
--	---	--	--	--	--

	Bomba submersa centrífuga multiestágio para poço tubular profundo, potência mínima de 15 CV, trifásica, com no mínimo 25 estágios ou configuração tecnicamente equivalente que assegure desempenho igual ou superior às necessidades operacionais da Administração.				
02	Aquisição de bomba submersa centrífuga multiestágio para poço tubular profundo, destinada ao bombeamento de água limpa para atendimento das necessidades do sistema de abastecimento hídrico municipal. Especificações técnicas mínimas: • Tipo: bomba submersa centrífuga multiestágio submersível para poço tubular profundo; • Equipamento novo, sem uso, de primeiro uso; • Potência nominal mínima do motor: 10 CV; • Número de estágios: mínimo de 20 estágios; • Alimentação elétrica: trifásica, 220V ou 380V, frequência de 60 Hz; • Motor elétrico submersível compatível com a bomba ofertada; • Grau de proteção mínimo: IP68; • Classe de isolamento mínima: Classe F; • Instalação vertical; • Aplicação para bombeamento de água limpa, isenta de sólidos abrasivos ou impurezas que comprometam a vida útil do equipamento; • Altura manométrica operacional compatível com recalque entre 40 metros e 100 metros de coluna d'água (mca); • Vazão compatível com a potência e altura manométrica exigidas; • Corpo hidráulico confeccionado em material resistente à corrosão e desgaste, tais como aço inoxidável, ferro fundido tratado, polímero de	UNID.	02	R\$ 16.624,81	R\$ 33.249,62

	engenharia reforçado ou equivalente tecnicamente superior; • Eixo em material anticorrosivo; • Vedação adequada para operação submersa contínua; • Operação contínua; • Produto fabricado conforme normas técnicas aplicáveis. Itens que deverão acompanhar o fornecimento: • manual técnico em língua portuguesa; • ficha técnica completa do fabricante; • curva de desempenho hidráulico; • certificado de garantia; • diagrama elétrico de instalação. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Critério de aceitabilidade: Somente serão aceitos equipamentos que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, sendo admitidos produtos de quaisquer fabricantes, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores em desempenho e qualidade.				
03	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO – MODELO REFERÊNCIA DS 56-40 OU EQUIVALENTE Aquisição de bomba submersível para drenagem e esgotamento sanitário, destinada ao bombeamento de águas servidas, esgoto bruto, líquidos com sólidos em suspensão e drenagem em geral, com as seguintes características mínimas: Especificações técnicas mínimas: • Tipo: bomba submersível para drenagem e esgotamento sanitário; • Equipamento novo, sem uso, de primeiro uso; • Potência nominal mínima: 3,0 CV; • Alimentação elétrica: trifásica 220V, frequência de 60 Hz;	UNID.	02	R\$ 4.651,81	R\$ 9.303,62

	• Rotação aproximada: 2 polos – 3.500 rpm; • Grau de proteção mínimo: IP68; • Motor refrigerado a óleo dielétrico ou sistema equivalente; • Isolação mínima: Classe B ou superior; • Recalque com saída mínima de 3 polegadas BSP; • Capacidade de passagem de sólidos mínima de 40 mm; • Rotor semiaberto ou tecnologia equivalente para líquidos com sólidos em suspensão; • Vedação por selo mecânico com faces em carbeto de silício; • Carcaça e componentes hidráulicos em ferro fundido tratado, aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente; • Cabo elétrico submersível compatível com operação contínua; • Temperatura máxima do líquido bombeado: mínimo de 40°C; • Aplicação para: ○ drenagem de águas servidas e pluviais; ○ estações de tratamento de esgoto; ○ drenagem de locais inundados; ○ transferência de reservatórios; ○ rebaixamento de lençol freático; ○ drenagem industrial e agrícola. Desempenho hidráulico mínimo: • Vazão compatível com a aplicação pretendida; • Altura manométrica compatível com operação de drenagem e esgotamento sanitário. Itens que deverão acompanhar o fornecimento:				
--	--	--	--	--	--

	• manual técnico em português; • ficha técnica do fabricante; • curva de desempenho hidráulico; • certificado de garantia; • diagrama elétrico de instalação. Garantia mínima: • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Critério de aceitabilidade: Serão aceitos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores em desempenho técnico, qualidade e durabilidade.				
04	BOMBA DE SUÇÃO CENTRÍFUGA TRIFÁSICA – 15 CV – 220V Aquisição de bomba de sucção centrífuga de superfície, destinada ao bombeamento de água limpa, para utilização em sistemas de abastecimento, irrigação, transferência de água, pressurização e aplicações industriais, com as seguintes características mínimas: Especificações técnicas mínimas: • Tipo: bomba centrífuga de sucção horizontal de superfície; • Equipamento novo, sem uso, de primeiro uso; • Potência nominal mínima: 15 CV; • Alimentação elétrica: trifásica 220V, frequência de 60 Hz; • Motor elétrico de alto rendimento; • Grau de proteção mínimo do motor: IP55; • Classe de isolamento mínima: Classe F; • Rotação aproximada: 3.500 rpm (2 polos); • Corpo da bomba confeccionado em ferro fundido GG-20, aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente; • Rotor em ferro fundido, alumínio, bronze ou	UNID.	02	R\$ 10.244,93	R\$ 20.489,86

	material equivalente resistente ao desgaste; • Eixo em aço inoxidável ou material anticorrosivo equivalente; • Vedação por selo mecânico; • Sucção e recalque compatíveis com a vazão operacional; • Altura manométrica compatível com a necessidade da Administração; • Vazão compatível com a potência especificada; • Aplicação para bombeamento de água limpa, isenta de sólidos abrasivos; • Operação contínua; • Produto fabricado conforme normas técnicas aplicáveis. Aplicações mínimas: • abastecimento predial; • irrigação; • transferência de água; • sistemas industriais; • pressurização; • reservatórios; • combate a incêndio (quando aplicável tecnicamente). Itens que deverão acompanhar o fornecimento: • manual técnico em português; • ficha técnica do fabricante; • curva de desempenho hidráulico; • certificado de garantia; • diagrama elétrico de instalação. Garantia mínima: • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Critério de aceitabilidade: Serão aceitos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores em desempenho, qualidade e durabilidade.				
--	---	--	--	--	--

05	BOMBA DE SUCÇÃO CENTRÍFUGA – 05 CV – TRIFÁSICA 220V Aquisição de bomba centrífuga de sucção horizontal de superfície, destinada ao bombeamento de água limpa para sistemas de abastecimento, irrigação, transferência de água, pressurização e aplicações industriais, com as seguintes características mínimas: Especificações técnicas mínimas: • Tipo: bomba centrífuga de sucção horizontal de superfície; • Equipamento novo, sem uso, de primeiro uso; • Potência nominal mínima: 05 CV; • Alimentação elétrica: trifásica 220V, frequência de 60 Hz; • Motor elétrico de alto rendimento; • Grau de proteção mínimo do motor: IP55; • Classe de isolamento mínima: Classe F; • Rotação aproximada: 3.500 rpm (2 polos); • Corpo da bomba confeccionado em ferro fundido GG-20, aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente; • Rotor em alumínio, bronze, ferro fundido ou material equivalente resistente ao desgaste; • Eixo em aço inoxidável ou material anticorrosivo equivalente; • Vedação por selo mecânico; • Sucção e recalque compatíveis com a vazão operacional; • Altura manométrica compatível com as necessidades da Administração; • Vazão compatível com a potência especificada; • Aplicação para bombeamento de água limpa, isenta de sólidos abrasivos;	UNID.	02	R\$ 5.355,13	R\$ 10.710,26
----	--	-------	----	--------------	---------------

	• Operação contínua; • Produto fabricado conforme normas técnicas aplicáveis. Aplicações mínimas: • abastecimento predial; • irrigação; • transferência de água; • sistemas industriais; • pressurização hidráulica; • reservatórios; • aplicações rurais e urbanas. Itens que deverão acompanhar o fornecimento: • manual técnico em português; • ficha técnica do fabricante; • curva de desempenho hidráulico; • certificado de garantia; • diagrama elétrico de instalação. Garantia mínima: • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Critério de aceitabilidade: Serão aceitos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores em desempenho, qualidade e durabilidade.				
06	BOMBA DE SUÇÃO CENTRÍFUGA – 4 CV – TRIFÁSICA 220V – 3 ESTÁGIOS Aquisição de bomba centrífuga de sucção horizontal de superfície, destinada ao bombeamento de água limpa para sistemas de abastecimento, irrigação, transferência de água e pressurização, com as seguintes características mínimas: Especificações técnicas mínimas: • Tipo: bomba centrífuga de sucção horizontal de superfície; • Equipamento novo, sem uso, de primeiro uso; • Potência nominal mínima: 4 CV; • Número mínimo de estágios: 03 (três) estágios;	UNID.	02	R\$ 5.353,48	R\$ 10.706,96

	• Alimentação elétrica: trifásica 220V, frequência de 60 Hz; • Motor elétrico de alto rendimento; • Grau de proteção mínimo: IP55; • Classe de isolamento mínima: Classe F; • Rotação aproximada de 3.500 rpm (2 polos); • Corpo da bomba confeccionado em ferro fundido, aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente; • Rotor(es) em bronze, alumínio, ferro fundido ou material resistente ao desgaste; • Eixo em aço inoxidável ou material anticorrosivo equivalente; • Vedação por selo mecânico; • Sucção e recalque compatíveis com a vazão operacional; • Vazão compatível com a potência especificada; • Altura manométrica compatível com a aplicação pretendida; • Aplicação para bombeamento de água limpa, isenta de sólidos abrasivos; • Operação contínua; • Produto fabricado conforme normas técnicas aplicáveis. Bombas multiestágio utilizam mais de um rotor em série para aumentar a pressão/altura manométrica disponível, sendo comum a especificação por número de estágios em aplicações de recalque e pressurização. Aplicações mínimas: • Sistemas de abastecimento de água; • Irrigação agrícola; • Transferência de água entre reservatórios; • Pressurização de redes hidráulicas; • Aplicações industriais e rurais;				
--	---	--	--	--	--

	- Sistemas de recalque. Itens que deverão acompanhar o fornecimento: - Manual técnico em português; - Ficha técnica do fabricante; - Curva de desempenho hidráulico; - Certificado de garantia; - Diagrama elétrico de instalação. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Critério de aceitabilidade: Serão aceitos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores em desempenho, qualidade e durabilidade, vedada a indicação de marca específica.				
--	--	--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de bombas hidráulicas destinadas ao atendimento das necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Goiabeira/MG, compreendendo bombas submersas para poços tubulares profundos, bombas submersíveis para drenagem e esgotamento sanitário e bombas centrífugas de sucção de superfície.

Os equipamentos serão utilizados nos sistemas de captação, recalque, distribuição de água, drenagem e esgotamento sanitário, visando garantir o adequado funcionamento das unidades operacionais do SAAE, bem como assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e saneamento básico prestados à população.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, acompanhados de manuais, fichas técnicas, certificados de garantia e demais documentos necessários à sua correta instalação, operação e manutenção.

A contratação permitirá a substituição de equipamentos desgastados ou inoperantes, além de atender demandas de manutenção preventiva e corretiva, contribuindo para a redução de interrupções no abastecimento de água, melhoria da eficiência operacional dos sistemas e maior confiabilidade na prestação dos serviços públicos.

A solução adotada foi considerada a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que atende integralmente às necessidades do SAAE de Goiabeira/MG, assegurando a disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução de suas atividades finalísticas.



ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a aquisição dos itens do objeto foi realizada através de pesquisa de mercado em banco de dados de preços e fornecedores conforme pesquisa em anexo junto ao DFD, ETP e o TR.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada com parcelamento do objeto, considerando a natureza dos equipamentos a serem adquiridos e a necessidade de ampliar a competitividade do certame.

As bombas hidráulicas objeto da contratação possuem características técnicas, aplicações e capacidades distintas, abrangendo bombas submersas para poço tubular profundo, bombas submersíveis para drenagem e esgotamento sanitário e bombas centrífugas de sucção de superfície. Dessa forma, o agrupamento dos itens em um único lote poderia restringir a participação de fornecedores especializados em determinadas linhas de equipamentos, reduzindo a competitividade e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O parcelamento por item possibilita a participação de um maior número de fornecedores, favorecendo a ampla concorrência, a obtenção de melhores preços e o atendimento ao princípio da economicidade, sem prejuízo da execução contratual ou da gestão do fornecimento.

Além disso, os equipamentos possuem utilização independente entre si, não havendo necessidade técnica de aquisição conjunta ou interdependência operacional que justifique a contratação em lote único.

Diante disso, conclui-se que o parcelamento do objeto se mostra técnica e economicamente viável, promovendo maior competitividade, eficiência e vantajosidade para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Goiabeira/MG.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui dependência direta de outras contratações em andamento para sua execução, tratando-se de aquisição autônoma destinada ao atendimento das necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Goiabeira/MG.

Entretanto, os equipamentos a serem adquiridos integram a infraestrutura dos sistemas de captação, recalque, distribuição de água, drenagem e esgotamento sanitário, podendo estar relacionados às atividades de manutenção preventiva e corretiva das redes, reservatórios, estações de bombeamento, poços tubulares profundos e demais unidades operacionais do SAAE.



Ressalta-se que a aquisição das bombas hidráulicas não depende da formalização prévia de outro contrato para produzir os resultados pretendidos, sendo os equipamentos passíveis de instalação e utilização conforme a necessidade da Autarquia.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações interdependentes que constituam condição indispensável para a execução do objeto, havendo apenas correlação operacional com as atividades rotineiras de manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água e saneamento básico do SAAE de Goiabeira/MG.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas previamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Goiabeira/MG as seguintes providências:

- Elaboração e aprovação dos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação, incluindo Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e demais peças necessárias;
- Realização da pesquisa de preços e definição do valor estimado da contratação, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da despesa;
- Definição dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação;
- Levantamento das necessidades operacionais e identificação dos locais onde os equipamentos serão instalados ou mantidos em estoque para reposição;
- Conferência da compatibilidade das especificações técnicas dos equipamentos com os sistemas atualmente utilizados pelo SAAE;
- Preparação da logística para recebimento, conferência, armazenamento e controle dos equipamentos adquiridos;
- Adoção dos procedimentos administrativos necessários à realização do processo licitatório e posterior formalização contratual.

Ressalta-se que não há necessidade de realização de obras, adaptações estruturais relevantes ou capacitações específicas para utilização dos equipamentos, uma vez que o SAAE já dispõe de pessoal técnico e infraestrutura compatíveis para instalação, operação e manutenção das bombas hidráulicas objeto da contratação.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida apresenta impactos ambientais reduzidos, uma vez que seu objeto consiste na aquisição de bombas hidráulicas destinadas à operação dos sistemas de abastecimento de água, drenagem e esgotamento sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Goiabeira/MG.

Os principais impactos ambientais relacionados à contratação decorrem do processo de fabricação dos equipamentos, do consumo de energia elétrica durante sua operação e da futura destinação de componentes e materiais ao final de sua vida útil.



Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Aquisição de equipamentos novos e fabricados em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- Preferência por equipamentos que apresentem maior eficiência energética e melhor desempenho operacional;
- Realização de manutenções preventivas e corretivas periódicas, visando prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir desperdícios;
- Destinação ambientalmente adequada de peças substituídas, componentes danificados, óleos lubrificantes, materiais contaminados e demais resíduos eventualmente gerados durante as atividades de manutenção;
- Encaminhamento dos equipamentos inservíveis para reaproveitamento, reciclagem ou descarte por empresas devidamente licenciadas, observando a legislação ambiental vigente;
- Utilização dos equipamentos de forma a contribuir para a eficiência dos sistemas de abastecimento de água e saneamento, reduzindo perdas operacionais e melhorando a gestão dos recursos hídricos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das boas práticas operacionais e ambientais aplicáveis ao objeto.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto descrito acima, entende que é VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises.

GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de bens comuns.

LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

O prazo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), de forma parcelada, conforme a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Goiabeira/MG.

Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente ao SAAE as razões que impossibilitam o cumprimento do prazo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise e deliberação quanto à eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Goiabeira/MG.
Rua Cruzeiro, nº 650, Centro - CEP: 35.248-000 – Goiabeira/MG.

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação técnica pertinente, incluindo, quando aplicável:

- Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Ficha técnica do fabricante;
- Certificado de garantia;
- Curvas de desempenho hidráulico;
- Demais documentos exigidos nas especificações técnicas.

No ato do recebimento, os equipamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, visando verificar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da contratada e demais documentos do processo licitatório.

Caso sejam constatadas divergências, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, será lavrado Termo de Recusa, ficando a Contratada obrigada a promover a substituição do equipamento rejeitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração.

A não substituição dos equipamentos rejeitados dentro do prazo estabelecido sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Edital, Ata de Registro de Preços e legislação aplicável.

Todos os custos relacionados ao transporte, descarregamento, substituição, assistência técnica e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da Contratada.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e funcionamento, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

NECESSIDADES DE AMOSTRA

Não necessita de amostras.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, levantamento das necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Goiabeira/MG, análise das soluções disponíveis no mercado e avaliação dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, conclui-se que a contratação pretendida é viável e adequada ao interesse público.

A aquisição das bombas hidráulicas mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de captação, recalque, distribuição de água, drenagem e esgotamento sanitário, contribuindo para o adequado funcionamento da



infraestrutura operacional do SAAE e para a melhoria dos serviços prestados à população.

Verificou-se que a solução proposta atende plenamente às necessidades identificadas, apresenta compatibilidade com a estrutura existente, possui disponibilidade no mercado fornecedor e pode ser executada sem a necessidade de adaptações significativas por parte da Administração.

Além disso, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente necessária.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação para aquisição de bombas hidráulicas destinadas ao atendimento das necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Goiabeira/MG, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos necessários à formalização da contratação.

Saae de Goiabeira/MG, 08 de junho de 2026.

Atenciosamente,

DANIEL PERES DE OLIVEIRA
Diretor do Saae

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Diretoria do Saae

Responsável: Daniel Peres de Oliveira

Cargo: Diretor do Saae

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

1 - OBJETO

1.1. Futura e Eventual aquisição de bombas hidráulicas destinadas à manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água, drenagem e esgotamento sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae de Goiabeira/MG.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, substituição e ampliação dos equipamentos utilizados nos sistemas de captação, recalque, distribuição de água, drenagem e esgotamento sanitário operados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Goiabeira/MG.

2.2. As bombas hidráulicas são equipamentos essenciais para o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de abastecimento de água e saneamento, sendo responsáveis pelo bombeamento, transferência e distribuição da água, bem como pelo esgotamento de águas servidas e drenagem de áreas sujeitas a alagamentos.

2.3. O desgaste natural decorrente da operação contínua, aliado à necessidade de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura existente, torna indispensável a aquisição de novos equipamentos para garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

2.4. A ausência ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer o abastecimento de água, ocasionar interrupções na prestação dos serviços públicos,

reduzir a eficiência operacional do sistema e gerar prejuízos à saúde pública e ao meio ambiente.

2.5. Dessa forma, a aquisição das bombas hidráulicas mostra-se necessária para assegurar a regularidade, eficiência, segurança operacional e continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e saneamento básico, atendendo ao interesse público e às necessidades do SAAE de Goiabeira/MG.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 106.374,36 (cento e seis mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOMBA SUBMERSA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO Aquisição de bomba submersa centrífuga multiestágio para poço tubular profundo, destinada ao bombeamento de água limpa para atendimento das demandas do sistema de abastecimento hídrico, com as seguintes características mínimas: Especificações técnicas mínimas: • Tipo: bomba submersa centrífuga multiestágio para poço tubular profundo; • Equipamento novo, sem uso, de primeiro uso; • Potência nominal mínima: 15 CV; • Número mínimo de estágios: 25 estágios; • Alimentação elétrica: trifásica, 220V ou 380V, frequência de 60 Hz; • Motor elétrico submersível compatível com a bomba ofertada; • Grau de proteção mínimo do motor: IP68; • Classe de isolamento mínima: Classe F; • Instalação vertical; • Aplicação para bombeamento de água limpa, isenta de sólidos abrasivos ou impurezas que comprometam a vida útil do equipamento; • Altura manométrica operacional compatível com o sistema de recalque da Administração;	UNID.	02	R\$ 10.957,02	R\$ 21.914,04

	• Vazão compatível com a potência e aplicação pretendida; • Corpo hidráulico confeccionado em material resistente à corrosão e desgaste, como aço inoxidável, ferro fundido tratado, polímero técnico reforçado ou material tecnicamente equivalente; • Eixo em material anticorrosivo; • Vedação adequada para operação submersa contínua; • Operação contínua; • Produto fabricado conforme normas técnicas aplicáveis. Itens que deverão acompanhar o fornecimento: • manual técnico em língua portuguesa; • ficha técnica completa do fabricante; • curva de desempenho hidráulico; • certificado de garantia; • diagrama elétrico de instalação, quando aplicável. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Bomba submersa centrífuga multiestágio para poço tubular profundo, potência mínima de 15 CV, trifásica, com no mínimo 25 estágios ou configuração tecnicamente equivalente que assegure desempenho igual ou superior às necessidades operacionais da Administração.				
02	Aquisição de bomba submersa centrífuga multiestágio para poço tubular profundo, destinada ao bombeamento de água limpa para atendimento das necessidades do sistema de abastecimento hídrico municipal. Especificações técnicas mínimas: • Tipo: bomba submersa centrífuga multiestágio submersível para poço tubular profundo; • Equipamento novo, sem uso, de primeiro uso;	UNID.	02	R\$ 16.624,81	R\$ 33.249,62

	• Potência nominal mínima do motor: 10 CV; • Número de estágios: mínimo de 20 estágios; • Alimentação elétrica: trifásica, 220V ou 380V, frequência de 60 Hz; • Motor elétrico submersível compatível com a bomba ofertada; • Grau de proteção mínimo: IP68; • Classe de isolamento mínima: Classe F; • Instalação vertical; • Aplicação para bombeamento de água limpa, isenta de sólidos abrasivos ou impurezas que comprometam a vida útil do equipamento; • Altura manométrica operacional compatível com recalque entre 40 metros e 100 metros de coluna d'água (mca); • Vazão compatível com a potência e altura manométrica exigidas; • Corpo hidráulico confeccionado em material resistente à corrosão e desgaste, tais como aço inoxidável, ferro fundido tratado, polímero de engenharia reforçado ou equivalente tecnicamente superior; • Eixo em material anticorrosivo; • Vedação adequada para operação submersa contínua; • Operação contínua; • Produto fabricado conforme normas técnicas aplicáveis. Itens que deverão acompanhar o fornecimento: • manual técnico em língua portuguesa; • ficha técnica completa do fabricante; • curva de desempenho hidráulico; • certificado de garantia; • diagrama elétrico de instalação.				
--	--	--	--	--	--

	Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Critério de aceitabilidade: Somente serão aceitos equipamentos que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, sendo admitidos produtos de quaisquer fabricantes, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores em desempenho e qualidade.				
03	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO – MODELO REFERÊNCIA DS 56-40 OU EQUIVALENTE Aquisição de bomba submersível para drenagem e esgotamento sanitário, destinada ao bombeamento de águas servidas, esgoto bruto, líquidos com sólidos em suspensão e drenagem em geral, com as seguintes características mínimas: Especificações técnicas mínimas: • Tipo: bomba submersível para drenagem e esgotamento sanitário; • Equipamento novo, sem uso, de primeiro uso; • Potência nominal mínima: 3,0 CV; • Alimentação elétrica: trifásica 220V, frequência de 60 Hz; • Rotação aproximada: 2 polos – 3.500 rpm; • Grau de proteção mínimo: IP68; • Motor refrigerado a óleo dielétrico ou sistema equivalente; • Isolação mínima: Classe B ou superior; • Recalque com saída mínima de 3 polegadas BSP; • Capacidade de passagem de sólidos mínima de 40 mm; • Rotor semiaberto ou tecnologia equivalente para líquidos com sólidos em suspensão; • Vedação por selo mecânico com faces em carbetto de silício;	UNID.	02	R\$ 4.651,81	R\$ 9.303,62

	• Carcaça e componentes hidráulicos em ferro fundido tratado, aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente; • Cabo elétrico submersível compatível com operação contínua; • Temperatura máxima do líquido bombeado: mínimo de 40°C; • Aplicação para: ○ drenagem de águas servidas e pluviais; ○ estações de tratamento de esgoto; ○ drenagem de locais inundados; ○ transferência de reservatórios; ○ rebaixamento de lençol freático; ○ drenagem industrial e agrícola. Desempenho hidráulico mínimo: • Vazão compatível com a aplicação pretendida; • Altura manométrica compatível com operação de drenagem e esgotamento sanitário. Itens que deverão acompanhar o fornecimento: • manual técnico em português; • ficha técnica do fabricante; • curva de desempenho hidráulico; • certificado de garantia; • diagrama elétrico de instalação. Garantia mínima: • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Critério de aceitabilidade: Serão aceitos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores em desempenho técnico, qualidade e durabilidade.				
--	---	--	--	--	--

04	BOMBA DE SUCÇÃO CENTRÍFUGA TRIFÁSICA – 15 CV – 220V Aquisição de bomba de sucção centrífuga de superfície, destinada ao bombeamento de água limpa, para utilização em sistemas de abastecimento, irrigação, transferência de água, pressurização e aplicações industriais, com as seguintes características mínimas: Especificações técnicas mínimas: • Tipo: bomba centrífuga de sucção horizontal de superfície; • Equipamento novo, sem uso, de primeiro uso; • Potência nominal mínima: 15 CV; • Alimentação elétrica: trifásica 220V, frequência de 60 Hz; • Motor elétrico de alto rendimento; • Grau de proteção mínimo do motor: IP55; • Classe de isolamento mínima: Classe F; • Rotação aproximada: 3.500 rpm (2 polos); • Corpo da bomba confeccionado em ferro fundido GG-20, aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente; • Rotor em ferro fundido, alumínio, bronze ou material equivalente resistente ao desgaste; • Eixo em aço inoxidável ou material anticorrosivo equivalente; • Vedação por selo mecânico; • Sucção e recalque compatíveis com a vazão operacional; • Altura manométrica compatível com a necessidade da Administração; • Vazão compatível com a potência especificada; • Aplicação para bombeamento de água limpa, isenta de sólidos abrasivos;	UNID.	02	R\$ 10.244,93	R\$ 20.489,86
----	---	-------	----	---------------	---------------

	• Operação contínua; • Produto fabricado conforme normas técnicas aplicáveis. Aplicações mínimas: • abastecimento predial; • irrigação; • transferência de água; • sistemas industriais; • pressurização; • reservatórios; • combate a incêndio (quando aplicável tecnicamente). Itens que deverão acompanhar o fornecimento: • manual técnico em português; • ficha técnica do fabricante; • curva de desempenho hidráulico; • certificado de garantia; • diagrama elétrico de instalação. Garantia mínima: • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Critério de aceitabilidade: Serão aceitos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores em desempenho, qualidade e durabilidade.				
05	BOMBA DE SUÇÃO CENTRÍFUGA – 05 CV – TRIFÁSICA 220V Aquisição de bomba centrífuga de sucção horizontal de superfície, destinada ao bombeamento de água limpa para sistemas de abastecimento, irrigação, transferência de água, pressurização e aplicações industriais, com as seguintes características mínimas: Especificações técnicas mínimas: • Tipo: bomba centrífuga de sucção horizontal de superfície; • Equipamento novo, sem uso, de primeiro uso; • Potência nominal mínima: 05 CV;	UNID.	02	R\$ 5.355,13	R\$ 10.710,26

	- Alimentação elétrica: trifásica 220V, frequência de 60 Hz; - Motor elétrico de alto rendimento; - Grau de proteção mínimo do motor: IP55; - Classe de isolamento mínima: Classe F; - Rotação aproximada: 3.500 rpm (2 polos); - Corpo da bomba confeccionado em ferro fundido GG-20, aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente; - Rotor em alumínio, bronze, ferro fundido ou material equivalente resistente ao desgaste; - Eixo em aço inoxidável ou material anticorrosivo equivalente; - Vedação por selo mecânico; - Sucção e recalque compatíveis com a vazão operacional; - Altura manométrica compatível com as necessidades da Administração; - Vazão compatível com a potência especificada; - Aplicação para bombeamento de água limpa, isenta de sólidos abrasivos; - Operação contínua; - Produto fabricado conforme normas técnicas aplicáveis. Aplicações mínimas: - abastecimento predial; - irrigação; - transferência de água; - sistemas industriais; - pressurização hidráulica; - reservatórios; - aplicações rurais e urbanas. Itens que deverão acompanhar o fornecimento: - manual técnico em português; - ficha técnica do fabricante;				
--	--	--	--	--	--

	• curva de desempenho hidráulico; • certificado de garantia; • diagrama elétrico de instalação. Garantia mínima: • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Critério de aceitabilidade: Serão aceitos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores em desempenho, qualidade e durabilidade.				
06	BOMBA DE SUÇÃO CENTRÍFUGA – 4 CV – TRIFÁSICA 220V – 3 ESTÁGIOS Aquisição de bomba centrífuga de sucção horizontal de superfície, destinada ao bombeamento de água limpa para sistemas de abastecimento, irrigação, transferência de água e pressurização, com as seguintes características mínimas: Especificações técnicas mínimas: • Tipo: bomba centrífuga de sucção horizontal de superfície; • Equipamento novo, sem uso, de primeiro uso; • Potência nominal mínima: 4 CV; • Número mínimo de estágios: 03 (três) estágios; • Alimentação elétrica: trifásica 220V, frequência de 60 Hz; • Motor elétrico de alto rendimento; • Grau de proteção mínimo: IP55; • Classe de isolamento mínima: Classe F; • Rotação aproximada de 3.500 rpm (2 polos); • Corpo da bomba confeccionado em ferro fundido, aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente; • Rotor(es) em bronze, alumínio, ferro fundido ou	UNID.	02	R\$ 5.353,48	R\$ 10.706,96

	material resistente ao desgaste; • Eixo em aço inoxidável ou material anticorrosivo equivalente; • Vedação por selo mecânico; • Sucção e recalque compatíveis com a vazão operacional; • Vazão compatível com a potência especificada; • Altura manométrica compatível com a aplicação pretendida; • Aplicação para bombeamento de água limpa, isenta de sólidos abrasivos; • Operação contínua; • Produto fabricado conforme normas técnicas aplicáveis. Bombas multiestágio utilizam mais de um rotor em série para aumentar a pressão/altura manométrica disponível, sendo comum a especificação por número de estágios em aplicações de recalque e pressurização. Aplicações mínimas: • Sistemas de abastecimento de água; • Irrigação agrícola; • Transferência de água entre reservatórios; • Pressurização de redes hidráulicas; • Aplicações industriais e rurais; • Sistemas de recalque. Itens que deverão acompanhar o fornecimento: • Manual técnico em português; • Ficha técnica do fabricante; • Curva de desempenho hidráulico; • Certificado de garantia; • Diagrama elétrico de instalação. Garantia mínima: • 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Critério de aceitabilidade: Serão aceitos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às				
--	---	--	--	--	--

	especificações mínimas estabelecidas, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores em desempenho, qualidade e durabilidade, vedada a indicação de marca específica.				
--	--	--	--	--	--

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se
XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5.2 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do objeto demandado verificamos que este:

- é possível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui especificações usuais de mercado;
- e possui disponibilidade no mercado.

6 - MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

6.1 Dado que o bem/serviço pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, além disso a contratação será de forma fracionada e julgada pelo menor valor, desta forma ensejam que a aquisição se dê pela modalidade de Pregão Eletrônico com fundamento no artigo 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021 que traz o seguinte texto:

Artigo 6º, inc. XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

6.2 Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021 a presente contratação se dará por Pregão Eletrônico.

6.3 Regime de Execução:

- Execução por preço unitário por item.

6.4 Tipo de Licitação:

- O critério da seleção do fornecedor será o de menor preço unitário por item.

6.5 A justificativa para o Registro de Preços:

- A aquisição parcelada possibilitará a gestão pelas secretarias, em que cada uma fará o empenho e o controle, de acordo com o seu orçamento;

Também se considera os termos do artigo 40, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, essa sistemática de aquisição é preferencial em relação às demais.



- Ressalta-se que a aquisição se dá forma eventual, desta forma não há obrigação de adquirir todo ou qualquer quantitativo do registro de preços, conforme termos do artigo 83, da referida Lei.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

7.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8 - DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA EMPRESA

8.1 Serão aceitas as propostas das empresas que atenderem aos requisitos necessários constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao artigo 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas no Termo de Referências e seus anexos.

8.3 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico, pela internet, no endereço eletrônico do Licitar Digital - <https://licitar.digital/>.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), de forma parcelada, conforme a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Goiabeira/MG.

9.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente ao SAAE as razões que impossibilitam o cumprimento do prazo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise e deliberação quanto à eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

9.3. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Goiabeira/MG.
Rua Cruzeiro, nº 650, Centro - CEP: 35.248-000 – Goiabeira/MG.

9.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação técnica pertinente, incluindo, quando aplicável:

- Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Ficha técnica do fabricante;
- Certificado de garantia;
- Curvas de desempenho hidráulico;
- Demais documentos exigidos nas especificações técnicas.



9.5. No ato do recebimento, os equipamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, visando verificar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da contratada e demais documentos do processo licitatório.

9.6. Caso sejam constatadas divergências, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, será lavrado Termo de Recusa, ficando a Contratada obrigada a promover a substituição do equipamento rejeitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração.

9.7. A não substituição dos equipamentos rejeitados dentro do prazo estabelecido sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Edital, Ata de Registro de Preços e legislação aplicável.

9.8. Todos os custos relacionados ao transporte, descarregamento, substituição, assistência técnica e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da Contratada.

9.9. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e funcionamento, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.20. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento do Objeto

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação

11.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.4. Forma de pagamento

11.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.5. Cessão de crédito

11.5.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

11.5.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

11.6. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.6.1 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.6.2 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

11.6.3 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

12 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



13.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

13.1.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

13.1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

13.1.3 – QUALIFICAÇÃO Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

13.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão (ões) ou atestado (os) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante tenha fornecido produtos similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 01 (um) anos.

14 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUSTEIO



14.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos poderá ser informada no momento da aquisição.

Saae de Goiabeira/MG, 08 de junho de 2026.

Atenciosamente,

DANIEL PERES DE OLIVEIRA

Diretor do Saae

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026
TIPO: MENOR PREÇO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 002/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º 002/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM, E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE**

GOIABEIRA/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 002/2026.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Saae de Goiabeira/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O prazo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), de forma parcelada, conforme a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Goiabeira/MG.

5.2 - Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente ao SAAE as razões que impossibilitam o cumprimento do prazo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise e deliberação quanto à eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3 - Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Goiabeira/MG.
Rua Cruzeiro, nº 650, Centro - CEP: 35.248-000 – Goiabeira/MG.

5.4 - Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação técnica pertinente, incluindo, quando aplicável:

- Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Ficha técnica do fabricante;
- Certificado de garantia;
- Curvas de desempenho hidráulico;
- Demais documentos exigidos nas especificações técnicas.

5.5 - No ato do recebimento, os equipamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, visando verificar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da contratada e demais documentos do processo licitatório.

5.6 - Caso sejam constatadas divergências, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, será lavrado Termo de Recusa, ficando a Contratada obrigada a promover a substituição do equipamento rejeitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração.

5.7 - A não substituição dos equipamentos rejeitados dentro do prazo estabelecido sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Edital, Ata de Registro de Preços e legislação aplicável.

5.8 - Todos os custos relacionados ao transporte, descarregamento, substituição, assistência técnica e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da Contratada.

5.9 - Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e funcionamento, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 **meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Saae de Goiabeira/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata/contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Obrigações

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;



III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Saae de Goiabeira/MG, por intermédio da Secretaria Municipal



Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Saae de Goiabeira/MG, e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Saae de Goiabeira/MG, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Saae de Goiabeira/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Saae de Goiabeira/MG, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Saae de

Goiabeira/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Saae de Goiabeira/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Saae de Goiabeira/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Saae de Goiabeira/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Saae de Goiabeira/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Saae de Goiabeira/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Saae de Goiabeira/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Saae de Goiabeira/MG. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Saae de Goiabeira/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 0110/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Conselheiro Pena/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Diretor do Saae

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º. **002/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** n.º. **002/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM, E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE GOIABEIRA/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º. **002/2026**, Pregão Eletrônico n.º **002/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Saae de Goiabeira/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Saae de Goiabeira/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Saae de Goiabeira/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Saae de Goiabeira/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Saae de Goiabeira/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Saae de Goiabeira/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Saae de Goiabeira/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Saae de Goiabeira/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata/contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



XIII – Manter durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Obrigações

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Saae de Goiabeira/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração,



na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 0110/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2026, Processo Licitatório nº 000/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Diretor do Saae

**Representante Legal do
Fornecedor**

De acordo:



Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9D2-C8C1-D744-9F6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAAE DE GOIABEIRA/MG (CNPJ 02.008.551/0001-27) em 17/06/2026 10:56:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F9D2-C8C1-D744-9F6A>